



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CRF-SC - www.crfsc.gov.br**  
**Rua Crispim Mira, 421 - CEP 88020- 540 Fone (48) 3298-5900 - Florianópolis - SC**

**DELIBERAÇÃO 012/2021**  
**de 19 de novembro de 2021**

**Dispõe sobre a apreciação de processos de infração ad referendum do plenário.**

A diretoria do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Santa Catarina – CRF-SC, reunida no dia **19 de novembro de 2021**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 3820, de 11 de novembro de 1960 e Regimento Interno, e;

Considerando o disposto no parágrafo primeiro do artigo 7º da Resolução 566 de 6 de dezembro de 2012 do Conselho Federal de Farmácia.

**DELIBERA**

Artigo 1º – Aplicar a penalidade de multa, ad referendum do Plenário, no valor de dois salários mínimos, o correspondente a R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), nos termos do disposto na Lei 5724 de 26 de outubro de 1971, em virtude de reincidência, por infração ao disposto no artigo 24, parágrafo único da Lei 3820/60 (podendo ser combinado com a Lei 5991/73 e/ou Lei 13021/14), à empresa abaixo relacionada que não apresentou a defesa do auto de infração:

| <b>Processo Nº</b> | <b>Razão Social</b>                      | <b>CRF</b> | <b>Cidade</b> | <b>Infração</b> |
|--------------------|--|------------|---------------|-----------------|
| I-15010/2021       | Farmácia Brasil Poupa Lar Concórdia Ltda | 15432      | Concórdia     | Ausência        |

Artigo 2º – Aplicar a penalidade de multa, ad referendum do Plenário, no valor de três salários mínimos, o correspondente a R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), nos termos do disposto na Lei 5724 de 26 de outubro de 1971, por infração ao disposto no artigo 24, parágrafo único da Lei 3820/60 (podendo ser combinado com a Lei 5991/73 e/ou Lei 13021/14), às empresas abaixo relacionadas que não apresentaram a defesa do auto de infração:

| <b>Processo Nº</b> | <b>Razão Social</b>                             | <b>CRF</b> | <b>Cidade</b>      | <b>Infração</b>     |
|--------------------|---|------------|--------------------|---------------------|
| I-15012/2021       | Laboratório Global Ltda                         | 16804      | Balneário Camboriú | Sem RT              |
| I-15025/2021       | GC Medicamentos Eireli ME                       | 13396      | Araranguá          | Restante de Horário |
| I-15026/2021       | Concept Farmácia de Manipulação e Drogeria Ltda | 17057      | Balneário Camboriú | Ilegal              |

Artigo 3º – Aplicar a penalidade de multa, ad referendum do Plenário, no valor de seis salários mínimos, o correspondente a R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), nos termos do disposto na Lei 5724 de 26 de outubro de 1971, em virtude de reincidência, por infração ao disposto no artigo 24, parágrafo único da Lei 3820/60 (podendo ser combinado com a Lei 5991/73 e/ou Lei 13021/14), às empresas abaixo relacionadas que não apresentaram a defesa do auto de infração:

| <b>Processo Nº</b> | <b>Razão Social</b>                          | <b>CRF</b> | <b>Cidade</b> | <b>Infração</b>     |
|--------------------|--|------------|---------------|---------------------|
| I-15009/2021       | Raia Drogasil S/A                            | 15448      | Joaçaba       | Restante de Horário |
| I-15011/2021       | Farmácia do Trabalhador Sulamericana Ltda ME | 14203      | Barra Velha   | Restante de Horário |
| I-15013/2021       | Raia Drogasil S.A.                           | 12308      | Joinville     | Restante de Horário |

Florianópolis, **19 de novembro de 2021**.

Marco Aurélio Thiesen Koerich  
**Presidente do CRF-SC**